



PA 095/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 040/2023**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro oficial, Lisiane Protzen (Portaria 186/2023), torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **11 horas, do dia 04 do mês de outubro do ano de 2023**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de material de higiene e limpeza, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;



3.2.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

3.2.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

3.2.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na integra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

4.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplam produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;

4.5. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.5.1. preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;

4.5.2. inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.5.3. prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;



4.5.4. o prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.7. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6- FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

6.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

6.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

6.9. Depois do comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até **três (três) dias úteis**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade;

6.9.1. Por decisão do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

7.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8- DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Documentos Relativos à Habilidade Jurídica:

- 8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal No 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – ANEXO II, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
- 8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- 8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.6. certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.3.1. atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

- 8.4.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.5 – Demais exigências e condições:

- 8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (ANEXO II);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 243/2023

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (Anexo III).

9- DA HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contra-razões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias (3);



11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vício e este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - DOS PRAZOS:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá encaminhar ao licitante a ata de registro de preços para assinatura.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Pagamento via transferência bancária.

13.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4 SERÁ RETIDO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE CONFORME DISPOSTO NA IN RFB Nº 1.234/2012 REFERENTE AO IMPOSTO DE RENDA.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades (atraso, entregas de marcas diversas da proposta, recusa na entrega no local e data pré-agendados, etc), passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência. Em caso de reincidência: Multa 5% do valor total do contrato.



- e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores. As entregas, nos locais informados na requisição, terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 5 (cinco) dias e nem superior ao prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

15.1.1. Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal ou Secretário da pasta solicitante, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

15.2. A mercadoria entregue deverá ser exatamente conforme as descrições exigidas.

15.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Churisca, setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelos telefones 51 92000 6551, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via protocolo na sede da Prefeitura no prazo de até 3 dias úteis antes do certame.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 243/2023

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

17-DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

1. Descrição do Objeto – Anexo I;
2. Atestado de idoneidade e declaração de não emprego de menor – ANEXO II;
2. Termo de Credenciamento – ANEXO III
3. Minuta da Ata – ANEXO IV

Chuvisca – RS, 21 de setembro de 2023.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 243/2023

PA 095/2023

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 040/2023, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de um bom atendimento aos municípios e desempenho das Secretarias, a presente licitação visa o Registro de Preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas municipais e secretarias.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição se faz necessária e indispensável ao bom atendimento das necessidades dos municípios e trabalho diário desenvolvido nas Secretarias e escolas.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de materiais de higiene e limpeza conforme Planilha de Valor de Referência a seguir:

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA UM ANO:

item	Descrição		Quantidade maxima	Valor Refêrencia
1	Agua Sanitaria (2L) caixa com 6	Caixa	200,00	R\$ 46,00
2	Alcool em Gel 5 Lt	Unidade	30,00	R\$ 55,00
3	Alcool etilico 70% 900ML	Unidade	400,00	R\$ 14,90
4	Alcool Etílico hidratado 92,8% 900ml	Unidade	400,00	R\$ 12,00
5	ALVEJANTE LIQUIDO PARA ROUPAS, 2LT	Unidade	100,00	R\$ 12,50
6	AMACIANTE DE ROUPAS (2 L) CX COM 6	caixa	100,00	R\$ 89,00
7	Avental impermeável em pvc	Unidade	50,00	R\$ 19,90
8	Balde 20lts	Unidade	50,00	R\$ 23,90
9	BALDE DE PLASTICO 15 LT	Unidade	50,00	R\$ 19,90
10	BALDE MOP com espremedor e Mop com cabo	Unidade	50,00	R\$ 85,00
11	Brocha grande de plástico	Unidade	60,00	R\$ 14,90
12	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LT	Unidade	30,00	R\$ 99,00
13	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA 35L	Unidade	80,00	R\$ 59,90
14	Copo Descartavel 200ML (pct c/100)	pacote	1.000,00	R\$ 6,50
15	DESENGORDURANTE COM BORRIFADOR 500ML	Unidade	200,00	R\$ 18,90
16	Desinfetante 2lt	Unidade	1.000,00	R\$ 14,90
17	Desodorizador de Ambiente 360 ML (BOM AR)	Unidade	180,00	R\$ 16,90
18	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	Unidade	500,00	R\$ 5,90
19	Escova para sanitário com estojo	Unidade	50,00	R\$ 9,90
20	ESFREGAO DE AÇO	Unidade	100,00	R\$ 5,90
21	Esponja de lã de aço (pct c/08)	Unidade	100,00	R\$ 3,99
22	Esponja dupla face 100x65x20mm	Unidade	500,00	R\$ 2,50
23	Flanela de Algodao (30 x 40CM)	Unidade	500,00	R\$ 3,90
24	FOSFORO cx c/ 45 palitos	Unidade	30,00	R\$ 4,90
25	Inseticida Aerosol 300ml	Unidade	100,00	R\$ 14,90
26	Limpa Forno 230g Cremoso	Unidade	20,00	R\$ 9,90
27	Limpa vidros (500ML)	Unidade	200,00	R\$ 6,90
28	Lustra Moveis (200ML)	Unidade	80,00	R\$ 7,90



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 243/2023

29	LUVA DE BORRACHA LÁTEX FORRADA TAM GRANDE	Unidade	150,00	R\$ 8,90
30	LUVA DE BORRACHA LÁTEX FORRADA TAM MÉDIO	Unidade	150,00	R\$ 8,90
31	LUVA DESCARTÁVEL TAM G CAIXA C/ 100	caixa	50,00	R\$ 32,00
32	mop fio 100% algodão com cabo	Unidade	150,00	R\$ 19,00
33	MOP FIO 100% ALGODÃO SEM CABO	Unidade	150,00	R\$ 12,90
34	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO	Unidade	70,00	R\$ 16,90
35	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO SEM CABO	Unidade	100,00	R\$ 6,90
36	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO 65X40CM	Unidade	300,00	R\$ 12,90
37	PANO DE PRATO ATOALHADO 100% ALGODÃO 50X40CM	Unidade	300,00	R\$ 9,90
38	Papel Higienico (Rolao) 300MT x 10CM (pct c/8)	pacote	50,00	R\$ 39,90
39	PAPEL HIGIENICO 60M 64 ROLOS	fardo	200,00	R\$ 80,00
40	Papel Toalha 20x21CM (pct 1000 folhas) 100% celulose virgem	pacote	2.500,00	R\$ 16,90
41	Pedra Sanitaria com suporte(uso vaso sanitario) 20g	Unidade	800,00	R\$ 2,89
42	Prendedor de Roupas plastico com 12	Unidade	100,00	R\$ 4,00
43	rodo de chão	Unidade	40,00	R\$ 19,90
44	Sabão Desengraxante Para Mãos Em Pasta - Microgranulado 1KG	Unidade	15,00	R\$ 14,90
45	Sabao em barra 200gramas	Unidade	50,00	R\$ 6,90
46	Sabão Liquido 1lt	Unidade	500,00	R\$ 16,90
47	Sabonete Liquido 5-L	Unidade	60,00	R\$ 26,90
48	SACO DE LIXO 100L, RESISTENTE (PC C/ 25 UN)	pacote	1.000,00	R\$ 8,90
49	SACO DE LIXO 30LT C/10 UN	pacote	1.000,00	R\$ 8,90
50	SACO DE LIXO 50L	pacote	1.000,00	R\$ 8,90
51	SACO LIXO HOSPITALAR 100L pct com 100 um	pacote	100,00	R\$ 89,90
52	SACO LIXO HOSPITALAR 30L pct com 100 um	pacote	60,00	R\$ 32,90
53	SACO LIXO HOSPITALAR 50L pct com 100 um	pacote	60,00	R\$ 39,90
54	Saponaceo cremoso 300g	Unidade	30,00	R\$ 8,90
55	Toalha de rosto (40x70CM)	Unidade	150,00	R\$ 10,90
56	touca descartavel pct c/ 100	pacote	50,00	R\$ 18,90
57	VASSOURA NYLON CERDAS DUPLAS	Unidade	300,00	R\$ 19,90
58	DESINFETANTE 5L	Unidade	100,00	R\$ 22,90
59	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5L	Unidade	100,00	R\$ 26,90
60	MANGUEIRA DE JARDEIM FLEXÍVEL	Unidade	300,00	R\$ 3,90
61	SACO DE LIXO REFORÇADO 100L C/20UNI 12 MICRAS	pacote	50,00	R\$ 24,90
62	SACO DE LIXO 200L C/ 50 UNI 12 MICRAS	pacote	50,00	R\$ 24,90

4 – DO FORNECIMENTO:

4.1. Os pedidos serão em conformidade com as necessidades das secretarias e deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão da ordem de compra.

5- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 243/2023

5.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos.

6- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor da presente contratação será o responsável pelo almoxarifado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente Ata de Registro, que deverá proceder ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 10.520/02; 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal 1051/2017; bem como toda legislação complementar pertinente e cabível e este edital e seus anexos.

Lisiane Protzen

Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 243/2023

PA 095/2023

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 040/2023, Pregão eletrônico).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de 2023.

Nome do declarante

Nº da carteira de identidade

(Represente Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 095/2023

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 040/2023, Pregão eletrônico)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Sr. (a)

....., residente e domiciliada a, telefone, CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 040/2023, Pregão eletrônico **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de 2023.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)



PA 095/2023

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 040/2023, Pregão eletrônico)
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/FORNECIMENTO

DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023

VALIDADE: 12 MESES

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 99200 6551, doravante denominada apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, com interveniência do seu Pregoeiro, Lisiane Protzen, equipe de apoio, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede (endereço completo), por seu representante legal _____, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (endereço completo) infra-assinado, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do Art. 15, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações inseridas pela Leis Federal 8.883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 123/06 e suas alterações, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, Decreto Municipal 1051/2017 e Portaria 243/2023 – Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio e demais legislação pertinente aplicável, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo EDITAL 040/2023, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA 095/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza abaixo especificados:

Item	Quant. mínima	Quant. mínima	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
						TOTAL

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

- 2.2.** Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chuvisca, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO 040/2023, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do produto.

CLÁUSULA IV –DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os pedidos serão em conformidade com as necessidades das secretarias e deverão ser entregues em até 15 dias após a emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

5.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

5.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da Comissão de Licitações, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula II, da presente Ata e, em atendimento ao §1º, Art. 28, Lei Federal 9069/95, Art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, sendo vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12(doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital do PREGÃO ELETRONICO regulamentado pelo Edital 040/2023, o qual integra esta Ata de Registros de Preços.



6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, desde que devidamente autorizado.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, XIII a XVI, Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula V, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

CLÁUSULA IX – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital 040/2023 e seus anexos - PREGÃO ELETRONICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Resolução nº. 010/2014, o Decreto nº. 003/2014, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

CLÁUSULA XII – DAS CÓPIAS

12.1. Da presente Ata de Registro de Preços, serão extraídas as seguintes cópias:

01 (uma) para o Órgão Gestor

01 (uma) para o Promitente Fornecedor – Empresa Detentora

01 (duas) para o Promitente Comprador – Contabilidade e Arquivo

01 (uma) em forma de extrato para publicação na Imprensa Oficial

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Lisiane Protzen
Pregoeiro

Empresa Detentora da Ata